

**TERMO DE CONTRATO Nº 000028/2013**

Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 18.307.421/0001-25, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e Stop Shop Supermercado Ltda ME, com sede na Avenida JK, 2564 - Vila Rica - Governador Valadares - MG - CEP: 34045250, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.777/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Solange dos Anjos Meireles, inscrito(a) no CPF nº 833.581.886-04, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e do Processo de Licitação em epígrafe, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

1.1. Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 000006/2013/ Pregão Presencial nº 000006/2013.

1.2. a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente contrato o Aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG

2.2. Constitui Anexo I, a relação dos itens a serem fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação/autorização formal, emitida pelas secretarias municipais e/ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3. São responsabilidades:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os produtos conforme especificados na "ordem de fornecimento", no local indicado na mesma, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da referida ordem, emitida pela administração.

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização das Secretarias Municipais mencionadas na cláusula 2.1 e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

3.1.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento de produtos;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

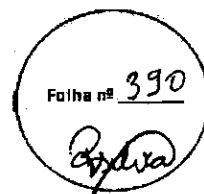
3.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

3.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;

3.1.9. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

Solange



3.2. À PREFEITURA CABERÁ:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Transporte e de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de Gonzaga-MG e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Contrato, bem como do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 000006/2013 e seus anexos.

3.2.2. Efetuar o pagamento do preço referente ao produto efetivamente fornecido e aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos do Instrumento Convocatório de Licitação e do artigo 55 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, em especial pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Transporte e de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de Gonzaga-MG; bem como emanará da mesma todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento deste contrato.

4.4. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução deste instrumento, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / ADITAMENTO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O valor deste contrato é de **R\$ 5.499,10 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)** e corresponde ao valor global do Anexo I, transcrito da proposta da CONTRATADA, após apuração, no Pregão Presencial N.º 000006/2013.

6.2. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ano 2013, a saber:

00038 - Material de Consumo (21100.0412204012.033.333903000000.100), 00061 - Material de Consumo (22200.1030110012.046.333903000000.102), 00162 - Material de Consumo (23300.1236112182.008.333903000000.101), 00279 - Material de Consumo (25500.0824408022.021.333903000000.100) e 00306 - Material de Consumo (26600.0412204012.023.333903000000.100)

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- em moeda corrente;
- em até 30 dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
- mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
- do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Somel





9.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de Gonzaga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Prefeitura Municipal de Gonzaga e aprovadas pelo Prefeito:

11.2. Advertência;

11.3. Multas;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;

b) Caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) Caso venha desistir do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.

d) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

Somes

[Signature]



- 13.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- 13.3. Quando, após reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do fornecimento;
- 13.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
- 13.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 13.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 13.7. A dissolução da sociedade jurídica;
- 13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Virgíópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


14.1. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 25 de fevereiro de 2013.


Julio Maranhão Sousa
Prefeito Municipal (contratante)


Solange dos Anjos Meireles
Representante Legal da empresa **Stop Shop Supermercado Ltda ME**
(contratada)

TESTEMUNHAS:

Núbia Karla Lopes Pimenta 

Everaldo de Souza Magalhães 



Prefeitura Municipal de Gonzaga



ANEXO I - CONTRATO Nº 000028/2013

Pregão Presencial Nº 000006/2013

Processo: 000006 / 2013

Contrato Nº 000028/2013

Empresa: Stop Shop Supermercado Ltda ME

CNPJ: 04.620.777/0001-00

Endereço: Avenida JK, 2564 - Vila Rica - Governador Valadares - MG - CEP: 34045250

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00071	000001	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem com 01 litro.	KITANA	UNI	15,00	0,99	14,85

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00073	000002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, FRASCO DE 1 LITRO. álcool etílico hidratado 92,8º inpm, frasco de 1 litro.	MINALCOOL	UNI	15,00	3,90	58,50

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00013	000003	DESENTUPIDOR DE VASO. desentupidor de vaso.	RODOVAL	UNI	2,00	6,00	12,00
00048	000004	RODO DUPLO DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 60cm, com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável.	RODOVAL	UNI	10,00	5,90	59,00
00005	000005	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE FIXAÇÃO. coador de pano para café, tamanho grande, com cabo de fixação.	TALIMPO	UNI	5,00	2,95	14,75
00024	000006	GARRAFÃO TÉRMICO DE 05 LITROS. garrafão térmico de 05 litros.	OBBA	UNI	10,00	24,50	245,00

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00073	000007	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, FRASCO DE 1 LITRO. álcool etílico hidratado 92,8º inpm, frasco de 1 litro.	MINALCOOL	UNI	20,00	3,90	78,00

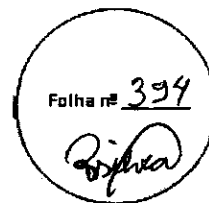
Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00071	000008	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem com 01 litro.	KITANA	UNI	30,00	0,99	29,70
00013	000009	DESENTUPIDOR DE VASO. desentupidor de vaso.	RODOVAL	UNI	4,00	6,00	24,00
00047	000010	RODO DUPLO DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 40cm, com cabo de madeira plastificado e	RODOVAL	UNI	10,00	4,10	41,00

Schmidt





Prefeitura Municipal de Gonzaga



suporte para cabo rosqueável.

00048	000011	RODO DUPLO DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 60cm, com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável.	RODOVAL	UNI	4,00	5,90	23,60
00067	000012	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 05, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM vassoura piaçava nº- 05, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos, com leque com verola de aço, cabo parelhado, com no mínimo 30 cm de piaçava.	FAXINEIRA	UNI	8,00	7,85	62,80
00005	000013	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE FIXAÇÃO. coador de pano para café, tamanho grande, com cabo de fixação.	TALIMPO	UNI	12,00	2,95	35,40
00024	000014	GARRAFÃO TÉRMICO DE 05 LITROS. garrafão térmico de 05 litros.	OBBA	UNI	5,00	24,50	122,50
00071	000015	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% ppv, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem com 01 litro.	KITANA	UNI	50,00	0,99	49,50

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00073	000016	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, FRASCO DE 1 LITRO. álcool etílico hidratado 92,8º inpm, frasco de 1 litro.	MINALCOOL	UNI	50,00	3,90	195,00

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00013	000017	DESENTUPIDOR DE VASO. desentupidor de vaso.	RODOVAL	UNI	2,00	6,00	12,00
00047	000018	RODO DUPLO DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 40cm, com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável.	RODOVAL	UNI	10,00	4,10	41,00
00048	000019	RODO DUPLO DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 60cm, com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável.	RODOVAL	UNI	5,00	5,90	29,50
00067	000020	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 05, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM vassoura piaçava nº- 05, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos, com leque com verola de aço, cabo parelhado, com no mínimo 30 cm de piaçava.	FAXINEIRA	UNI	30,00	7,85	235,50
00005	000021	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE FIXAÇÃO. coador de pano para café, tamanho grande, com cabo de fixação.	TALIMPO	UNI	10,00	2,95	29,50
00024	000022	GARRAFÃO TÉRMICO DE 05 LITROS. garrafão térmico de 05 litros.	OBBA	UNI	2,00	24,50	49,00

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00073	000023	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, FRASCO DE 1 LITRO.	MINALCOOL	UNI	100,00	3,90	390,00

Saneas





Prefeitura Municipal de Gonzaga



álcool etílico hidratado 92,8º inpm, frasco de 1 litro.

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00071	000024	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem com 01 litro.	KITANA	UNI	250,00	0,99	247,50
00013	000025	DESENTUPIDOR DE VASO. desentupidor de vaso.	RODOVAL	UNI	5,00	6,00	30,00
00048	000026	RODO DUPLO DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 60cm, com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável.	RODOVAL	UNI	50,00	5,90	295,00
00067	000027	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 05, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM vassoura piaçava nº- 05, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos, com leque com verola de aço, cabo parelhado, com no mínimo 30 cm de piaçava.	FAXINEIRA	UNI	20,00	7,85	157,00
00005	000028	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE FIXAÇÃO. coador de pano para café, tamanho grande, com cabo de fixação.	TALIMPO	UNI	20,00	2,95	59,00
00071	000029	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem com 01 litro.	KITANA	UNI	400,00	0,99	396,00
00005	000030	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE FIXAÇÃO. coador de pano para café, tamanho grande, com cabo de fixação.	TALIMPO	UNI	40,00	2,95	118,00

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00040	000031	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5X22,5 PCT C/ 1000 papel toalha branco 22,5x22,5 pct c/ 1000	FAPEL	PCT	300,00	6,80	2.040,00

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00048	000032	RODO DUPLO DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E SUPORTE PARA CABO ROSQUEÁVEL. rodo duplo de 60cm, com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável.	RODOVAL	UNI	25,00	5,90	147,50
00067	000033	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 05, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM vassoura piaçava nº- 05, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos, com leque com verola de aço, cabo parelhado, com no mínimo 30 cm de piaçava	FAXINEIRA	UNI	20,00	7,85	157,00

5.499,10

Handwritten signature

Handwritten mark